

## COTAÇÃO DE PREÇO - PADRONIZADA

Para:

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Setor de Compras



**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO-BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, PROJETO ACOLHER PARA APREENDER, UMA PARCERIA DA SECRETARIA DA SAÚDE COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, fabricada em tecido 100% algodão lavável, com duas camadas, com elástico, sublimadas em cores variadas, sem costuras verticais ao longo do nariz, boca e queixo. Arte da SEDUC e da Gestão Municipal.	UND	4000	3,50	14.000,00

**VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 14.000,00**

**Proponente:** MARIA REGINA SILVA RODRIGUES

**CNPJ/CPF:** 006.616.663-28

**Endereço:** RUA PEDRO JOSÉ DA MOTA

**Bairro:** CENTRO

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

IRAUÇUBA (CE), 19 de JULHO de 2021.

Maria Regina Silva Rodrigues

Assinatura

## COTAÇÃO DE PREÇO - PADRONIZADA



Para:

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Setor de Compras

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, PROJETO ACOLHER PARA APREENDER, UMA PARCERIA DA SECRETARIA DA SAÚDE COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, fabricada em tecido 100% algodão lavável, com duas camadas, com elástico, sublimadas em cores variadas, sem costuras verticais ao longo do nariz, boca e queixo. Arte da SEDUC e da Gestão Municipal.	UND	4000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00

**VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)**

**Proponente: Francisca Lima Rogério**

**CNPJ/CPF: 379.838.653-68**

**Endereço: Rua Antônio Gaudêncio Anário Braga, Nº 110**

**Bairro: Gil Bastos**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

Irauçuba (CE), 20 de julho de 2021.

Assinatura



## COTAÇÃO DE PREÇO

**Para:**  
**Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**  
**Setor de Compras**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECCÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, PROJETO ACOLHER PARA APREENDER, UMA PARCERIA DA SECRETARIA DA SAÚDE COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, fabricada em tecido 100% algodão lavável, com duas camadas, com elástico, sublimadas em cores variadas, sem costuras verticais ao longo do nariz, boca e queixo. Arte da SEDUC e da Gestão Municipal.	UNID.	4.000	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
					R\$ 10.400,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 10.400,00 (Dez mil e Quatrocentos reais).

**Proponente:** Francisca Graciele Melo Moreira  
**CPF:** 006.104.853-42  
**Endereço:** Rua Filó Bastos, 7  
**Bairro:** Padre Lima ; **Cidade:** Itapajé-Ce  
**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

Itapajé-Ce, 20 de Julho de 2021.

*Francisca Graciele Melo Moreira*

Francisca Graciele Melo Moreira  
RG 20087876021 CPF 006.104.853-42

## COTAÇÃO DE PREÇO - PADRONIZADA

Para:

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE

Setor de Compras

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, PROJETO ACOLHER PARA APREENDER, UMA PARCERIA DA SECRETARIA DA SAÚDE COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional, fabricada em tecido 100% algodão lavável, com duas camadas, com elástico, sublimadas em cores variadas, sem costuras verticais ao longo do nariz, boca e queixo. Arte da SEDUC e da Gestão Municipal.	UND	4000	4,30	17.200,00

### VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$

**Proponente:** LUCILENE VASCONCELOS BARBOSA

**CNPJ/CPF:** 792.551.083-87

**Endereço:** RUA PEDRO DOMINGUES

**Bairro:** CENTRO

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

IRAUÇUBA (CE), 20 de JULHO de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CONTRATO Nº. 2021.03.31.01 - SAÚDE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM A PESSOA FÍSICA ANTONIO ALAM BARROSO FIRMINO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pela Sra. Hérica Oliveira Pinheiro, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) à Rua Xisto Gomes, nº 218, Irauçuba/CE, Carteira de Identidade nº 2000097132404 e CPF 018.973.073-06, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Pessoa Física **ANTONIO ALAM BARROSO FIRMINO**, residente e domiciliado(a) a Rua Afonso Pereira de Sousa, nº 110, Distrito de Juá - Irauçuba - CE, inscrito no CPF de Nº 048.962.903-21, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2021.03.26.02** com base no DECRETO MUNICIPAL DE Nº 39/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.530 DE 10 DE MARÇO DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para confecção de máscaras de tecido, destinados aos beneficiários do Projeto Irauçuba Fraterna, uma parceria da Secretaria da Saúde com a Secretaria de Inclusão e Promoção Social no enfrentamento a Pandemia do Covid-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor contratual importa na quantia global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DE USO NÃO PROFISSIONAL: FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO LAVÁVEL, COM DUAS CAMADAS, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. NÃO FAZER COSTURAS VERTICAIS AO LONGO DO NARIZ, BOCA E QUEIXO.	UND	2000	R\$4,20	R\$ 8.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 8.400,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 304 0014 2.026 - Vigilância em saúde	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.32.00	3.3.90.32.99

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, 31 de março de 2021.

Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

Antonio Alam Barroso Firmino  
ANTONIO ALAM BARROSO FIRMINO  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

01. Maria Silvana Teixeira Sousa  
Nome:  
CPF: 813.296.523-04

02. Maria Eduarda Teles Almeida  
Nome:  
CPF: 082.585.313-36

